

Edital do Concurso Público nº 027/PMP/2023

Eduardo Freccia, Prefeito Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina e Gean Karlo Medeiros, Secretário Municipal de Educação tornam público que farão realizar CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo efetivo para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Municipal Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 249, de 26 de dezembro de Lei Complementar nº 352, de 17 de agosto de 2023 suas alterações e demais normas relacionadas ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucapsul**, com sede no Centro universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88.745.00.

1.2 Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de Palhoça ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público**, pelo Telefone: **(48)4125-0010 e ou** WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@fucapsul.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficial mencionado no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucapsul**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Concurso Público não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Palhoça.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da nomeação, entre os locais disponíveis.

1.11 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Palhoça, constante no **item 10** deste Edital, e os demais solicitados no anexo da carta registrada. O candidato que na convocação não se apresentar no local, na

data e horário final estabelecido, será automaticamente eliminado do **Concurso Público**, salvo em caso de solicitação de final de fila por carta registrada ou motivo justificável em razão de doença, comprovada através de atestado ou laudo médico. No caso de atendimento de emergência, o atestado deverá discriminar o dia e a hora do atendimento.

1.12 Este **Concurso Público** terá validade de **02(dois) anos** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Palhoça.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

| DATAS PREVISTAS | EVENTOS |
|-------------------------|---|
| 12.12.2023 | Publicação do Edital na Imprensa Oficial. |
| 12.12.2023 a 15.12.2023 | Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato. |
| 16.12.2023 a 05.01.2024 | Período de solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória. |
| 08.01.2024 | Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos. |
| 09.01.2024 | Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição. |
| 12.01.2024 | Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos. |
| 16.12.2023 a 15.01.2024 | Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela internet;• Emissão e remissão do boleto bancário;• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD); |
| 16.01.2024 | DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. |
| 18.01.2024 | Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas.• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD;• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos; |
| 19.01.2024 | Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato. |

| | |
|------------|--|
| 25.01.2024 | Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva. |
| 28.01.2024 | APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA PERIODO VESPERTINO |
| 29.01.2024 | Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato. |
| 30.01.2024 | Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato. |
| 06.02.2024 | Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; |
| 07.02.2024 | Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato. |
| 09.02.2024 | Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado definitivo do concurso público. |

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

4. CARGO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 O cargo e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.8 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da posse. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas no Município de Palhoça, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.

4.4 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.5 O regime jurídico do contratado é o regime jurídico próprio, regido pela Lei complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010.

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal, no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público**, respeitados eventuais certames em vigor realizado anteriormente a este.

4.7 Cargo com exigência de curso de Ensino Médio:

| Cargo | Habilitação Profissional | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos (R\$) |
|------------------|---|--------------|------------------------------|-------------------------------|
| Auxiliar de Sala | Diploma ou certificado de conclusão do curso de Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia | 1 + *CR | 30 | 1.484,47 **VA - R\$ 682,95 |

*CR – Cadastro Reserva

**VA- Vale Alimentação

4.8 As atribuições do Cargo são:

- a) Auxiliar nas atividades complementares dos professores da unidade educacional;
- b) Atender as crianças em horário de entrada e saída da instituição, e durante a hora-atividade do professor regente e de educação especial;
- c) Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma Relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- d) Propiciar brincadeiras e aprendizagens planejadas pelo professor regente;
- e) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor (a) de sala;
- f) Participar de reuniões, organizadas pelo Centro de Educação Infantil ou pela Secretaria Municipal de Educação, de pais, administrativas e outras;
- g) Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- h) Auxiliar na elaboração de jogos-brinquedos;
- i) Promover um ambiente de trabalho, respeito mútuo e cooperação;
- j) Atender a criança, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional;
- k) Seguir as diretrizes da equipe pedagógica da unidade escolar e da secretaria municipal de educação, buscando compreender a proposta da educação infantil em implantação na rede básica municipal.
- l) Auxiliar na adaptação de crianças ao ambiente escolar;
- m) Comunicar ao professor (a) e à coordenação do centro de educação infantil quaisquer anormalidades que manifestem no cotidiano do trabalho;
- n) Participar da Jornada Pedagógica do Município;
- o) Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo;
- p) Monitorar o grupo na ausência do professor regente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

5.2 O valor das inscrições será de:

5.2.1 Para cargo com exigência de Ensino Médio:.....R\$ 80,00;

5.3 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.3.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue** e ou **medula óssea** conforme previsão na Lei Municipal n.º 2013 de 06 de abril de 2005 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**" e ou "**Medula Óssea**".

5.3.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (<https://www.fucapsul.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para todos: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Para doador de sangue: Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Concurso Público.

c) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.3.2 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **pessoas desempregadas e de baixa renda**, que terão direito à isenção total, nos termos da Lei Municipal nº3.044, de 01 de julho de 2009 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**pessoas desempregadas e de baixa renda**".

5.3.2.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (<https://www.fucapsul.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do Comprovante de Rendimento emitido pela Empresa ou declaração do empregador.

b) Imagem, legível, da declaração do candidato que se encontra na condição de desempregado.

5.3.3 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção parcial para os **alunos de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior**, que terão direito à isenção parcial da ordem de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 01 de julho de 2009 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.3.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**alunos de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior**".

5.3.3.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (<https://www.fucapsul.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do comprovante de matrícula no ano letivo de 2023 ou da carteira oficial de estudante no prazo de validade

5.3.4 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.5 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.3.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.3.7 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público , se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.3.8 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

5.3.9 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.4 Será permitida a inscrição somente para **01(um)** cargo.

5.5 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.fucapsul.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.6 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.7 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.8 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.9 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.10 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.11 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucapsul**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.12 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público** .

5.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.14 **O Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.15 A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Do cargo disponível para este certame, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com o artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 096 de 15 de dezembro de 2010.

6.1.1 Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta) e a 25ª (vigésima quinta) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 10 (dez) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no **item 6.1**.

6.2 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.3 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público**.

6.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **item 2** deste Edital:

6.4.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.4.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.4.4 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.4.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.5 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.6 A administração Municipal poderá a qualquer tempo solicitar ao candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.7 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Palhoça será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.8 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Palhoça ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.9 Para efeito deste **Concurso Público**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.10 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.11 O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.12 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.13 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.14 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.14.1 Ledor (deficiente visual).

6.14.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

6.14.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.14.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro..

6.14.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.14.6 Auxílio para gestante.

6.14.7 Auxílio para candidatas lactantes.

6.14.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.15.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.15.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.17 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 02** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

| Cargo | Conhecimentos Gerais | | | Conhecimentos Específicos |
|--|----------------------|-------------|------------|---------------------------|
| | Língua Portuguesa | Informática | Legislação | |
| Cargo com exigência de curso de Ensino Médio | 10 | 05 | 05 | 20 |

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

| Questão | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---------------------------|------------------------------|---------------------|
| Conhecimentos Gerais | 0,20(vinte décimos) pontos | 4,0 (quatro) pontos |
| Conhecimentos Específicos | 0,30 (trinta décimos) pontos | 6,0 (seis) pontos |

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação é **5(cinco) pontos** independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Concurso Público**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

- 7.12.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- 7.12.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- 7.12.3** Não estiver assinalada.
- 7.12.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
- 7.12.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 7.13** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.
- 7.14** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Concurso Público**.
- 7.15** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.
- 7.16** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.17** O cartão-resposta não será substituído, exceto se houver defeito que impossibilite a marcação das questões ou identificação do candidato.
- 7.18** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h30min (três horas e trinta minutos)**.
- 7.18.1** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.
- 7.19** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.
- 7.20** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 7.21** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 7.22 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.**
- 7.23** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
- 7.24** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.
- 7.25** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.
- 7.26** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- 7.27** O **Instituto Fucapsul** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.
- 7.28** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Concurso Público**.

7.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Concurso Público**;

7.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucapsul** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucapsul** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

7.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

7.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

7.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo opto eletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.37 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

7.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

7.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na “área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

8.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

8.3 O resultado do certame será o valor da nota da avaliação escrita objetiva.

8.4 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.4.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

8.4.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

8.4.4 Tiver maior idade.

8.4.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

8.4.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Concurso Público**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

8.4.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucapsul**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

9.1.1 impugnação deste Edital;

9.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;

9.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

9.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

9.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, na área do candidato.

9.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

- 9.3.1** fundamentação com argumentação lógica e consistente;
- 9.3.2** ser individual para questões diferentes, se for o caso;
- 9.3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.
- 9.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- 9.5** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.
- 9.6** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- 9.7** Não será aceito recurso interposto fora do prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- 9.8** As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital.

10. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 10.1** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- 10.2** São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
- 10.2.1** A aprovação neste Concurso Público .
 - 10.2.2** A comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado.
 - 10.2.3** O gozo dos direitos políticos.
 - 10.2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens.
 - 10.2.5** A quitação com as obrigações eleitorais.
 - 10.2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
 - 10.2.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
 - 10.2.8** A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.
 - 10.2.9** Foto 3x4 recente.
 - 10.2.10** Cópia da Carteira de Identidade.
 - 10.2.11** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas e Comprovante de Situação Cadastral do site da Receita Federal.
 - 10.2.12** Cópia do Título de Eleitor.
 - 10.2.13** Cópia do PIS/PASEP.
 - 10.2.14** Cópia da Carteira de Trabalho
 - 10.2.15** Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone) em nome do candidato, caso não esteja, apresentar Declaração de Residência.
 - 10.2.16** Cópia da certidão de casamento (se houver).
 - 10.2.17** Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
 - 10.2.18** Cópia da Declaração de Bens e Declaração do último Imposto de Renda (Conforme Resolução TCE – 10/94).
 - 10.2.19** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.

10.2.20 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

10.2.21 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

10.2.22 Certidão Negativa por não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar no Município de Palhoça.

10.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

10.4 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

10.4.1 Cancelamento da naturalização.

10.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.

10.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.

10.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

10.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 11.2** impede a posse do candidato.

10.6 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

10.6.1 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

10.6.2 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de nº 96, de 15 de dezembro de 2010.

10.6.3 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais conforme tabela abaixo, e ser considerado apto para a função;

| Grade | Exames |
|-------|--|
| I | Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos) Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, Raio X de Tórax (PA+Perfil) |
| II | Raio X de Bacia Panorâmico Raio X Dinâmico com Flexo extensão de Coluna Lombo Sacra 2P. Raio X Digital de Ombro Dominante com descrição do Acrômio. Raio X Coluna Cervical |
| III | Ultrassom de Punhos e Ombro |
| IV | Acuidade Visual com e Sem Correção (Tonometria, fundo de Olho, Senso Cromático) Deverá ser Emitido o Laudo por Oftalmologista. |
| V | Avaliação psiquiátrica - laudo original, expedido por Médico Psiquiatra com RQE, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado; Declaração formal do candidato (a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico, ortopédico ou oftalmológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo. |

| CARGOS / COMPETÊNCIAS / EXIGÊNCIAS | GRADE EXAMES |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Auxiliar de Sala | Grade I, II, III, IV, V |

10.6.4 Da validade dos exames: 60 (sessenta) dias para exames laboratoriais, ECG e audiometria/laringoscopia e de 90 (noventa) dias para exames radiológicos.

10.6.5 O candidato deve se apresentar na perícia médica com roupas adequadas para avaliação do exame físico médico e devem estar de fácil visualização os membros inferiores, superiores e dorso.

10.6.6 Compete a Perícia Médica do Município determinar a aptidão ou inaptidão do candidato, através da análise pericial dos exames apresentados e seus laudos, bem como através do diagnóstico realizado presencialmente no dia agendado da perícia, onde serão verificadas doenças ou condições de

saúde que possam comprometer a capacidade do candidato de desempenhar as atividades relacionadas ao cargo.

10.6.7 O candidato deverá atestar, através de declaração pessoal entregue diretamente ao perito médico oficial, que não usa abusivamente e continuamente do Álcool. A declaração falsa acarretará, caso de constatação ou verificação de embriaguez no local de trabalho, em abertura de Processo Administrativo Disciplinar para demissão do servidor do cargo.

10.6.8 O candidato que não comparecer na data e horário marcados para a sua perícia médica será eliminado do concurso.

10.6.9 Poderão ser solicitados outros exames, a critério do médico perito.

10.6.10 Por ocasião do exame admissional é obrigatório que o candidato à vaga para pessoa com deficiência comprove no momento da inscrição, através de documentação que o enquadre tecnicamente como efetivo portador, com base na legislação federal, cabendo a Perícia Médica a definição da capacidade laborativa para a vaga já definida, quando da sua convocação para assumir a vaga.

10.6.11 CONDIÇÕES INCAPACITANTES:

a) Cabeça e Pescoço : Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contraturas musculares anormais, cisto branquial, fissura de abóbada, palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas; higroma cístico de pescoço e fístulas.

b) Doenças e alterações otorrinolaringológicas: No teste audiométrico serão observadas dificuldades auditivas graves que interfiram nas atividades essenciais do cargo. Serão critérios de inaptidão perfuração(ões) da membrana timpânica; transtornos da função vestibular; hipoacusia ou surdez; surdo-mudez; paralisia da laringe; distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional.

c) Pulmões e Parede Torácica: Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; enfisema pulmonar – GOLD, a partir do estágio B; doenças pulmonares tromboembólicas; pneumotórax; hipertensão pulmonar; distúrbios ventilatórios, obstructivos ou restritivos, hiper-reatividade brônquica, história de crises de broncoespasmo ainda na adolescência, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal; sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

d) Sistema Cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; insuficiência cardíaca; alterações na ausculta; presença de sopro com características que os identifiquem clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo; infecções, inflamações, arritmias, coronariopatias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orocalvulares; síndrome de pré-excitação, hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial; níveis tensionais arteriais acima dos índices mínimos exigidos, em duas das três aferições preconizadas; doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações como alteração de coloração, temperatura, trofismo, ulcerações e presença de edemas (flebitis, tromboflebitis, linfedemas, úlceras de pele). São admitidas microvarizes, sem repercussão clínica. Outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes. O prolapso valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Eletrocardiograma pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para

exclusão independente da normalidade do exame clínico. **OBS: Nos casos das doenças relacionadas ao Sistema Cardiovascular, caso o médico perito julgue necessário exames complementares, poderão ser solicitados exames como: ecocardiograma, holter de 24 horas, MAPA, teste ergométrico ou cintilografia, entre outros correlacionados.** São consideradas alterações eletrocardiográficas: parassístoles; dissociação AV; extrassístoles; alterações isquêmicas; taquicardias paraxísticas; bloqueio sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio de ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular – excluindo o primeiro grau; flutter e fibrilação atriais; síndrome de pré-excitação; sobrecargas ventricular direita e esquerda; crescimento atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

e) Aparelho Osteomioarticular: Na evidência de atitude escoliótica, lordótica ou cifótica ao exame físico, o candidato será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão: Escoliose apresentando mais de 13° Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60°; Hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb ou com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5°, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; "GenuRecurvatum" com mais de 20 graus aferidos por goniômetro ou, na ausência de material para aferição, confirmado por parecer especializado; "GenuVarum" que apresente distância bicondilar superior a 7cm, aferido por régua, em exame clínico; "GenuValgum" que apresente distância bimaleolar superior a 7cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm para candidatos até 21 anos e superior a 15 mm para os demais, constatado através de escanometria dos membros inferiores; alterações degenerativas da coluna vertebral, como protrusões e hérnias disciais, dentre outras, espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas (encurtamentos, desvios, deformidades, e outros), inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros. Osteoartrites (artroses); espondiloartroses; artrite reumatóide; osteomielite e periostites crônicas; osteíte deformante; lúpus eritematoso sistêmico; polimiosites; esclerodermia; espondilite anquilosante e outras espondiloartropatias; febre reumática; luxações irreduzíveis ou recidivantes; tendinite; bursite (acarretando impotência funcional do membro); doenças dos músculos, tendões, aponeurose, incompatíveis com a função; miastenia grave; desvio da coluna vertebral; pé valgo e varo; sequelas de lesões meniscais e ligamentos do joelho; sequelas ou deformidades com comprometimento funcional decorrentes de fraturas. Em casos de limitação funcional- candidato deverá apresentar laudo de reumatologista.

f) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida. Tais como coagulopatias; púrpuras; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças

benignas; doenças oncohematológicas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

g) Doenças Neurológicas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares, passado de crises convulsivas que tenham demandado tratamento neurológico, epilepsias - Sem controle adequado – necessitará apresentar laudo neurológico; doenças desmielinizantes; lombociatalgias por hérnias discais ou outras causas; outras doenças neurológicas que levem a prejuízos funcionais. Exame de senso cromático pelo teste próprio.

h) Doenças infectocontagiosas em estágio ativo: Tuberculose em atividade e outras micobacterioses; doenças sexualmente transmissíveis complicadas; hanseníase; leishmaniose; doença de chagas; esquistossomose; doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; actinomicose; cisticercose; toxoplasmose ocular ou no SNC.

i) Doenças, alterações e disfunções endócrinas, metabólicas e nutricionais: Diabetes mellitus e insípidus; bócio e nódulo tireoidiano; hipertireoidismo; hipotireoidismo; gota; disfunções hipofisárias; disfunções das paratireóides; disfunções das supra-renais; disfunções gonadais; sobrepeso, obesidade (grau I, II e III) e déficit ponderal incompatível com a função policial militar; doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas. Nos casos de condições crônicas que comprometam a capacidade de desempenho das funções do cargo e que não estejam controladas clinicamente.

j) Doenças do aparelho digestivo: Lesões da língua com defeito de articulações das palavras; outras deformidades congênitas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis; úlcera do estômago e duodeno; hérnias da cavidade abdominal (inguinal, femoral, incisional, umbilical etc.); eventração; cirrose hepática; hepatomegalia e esplenomegalias; ascite; icterícia.

k) Doenças e transtornos mentais e de comportamento: Psicoses; neuroses; distúrbio de personalidade; alcoolismo e toxicomanias; oligofrenias e demências; dislalia; doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatível com o cargo; disfonia.

l) Doenças do aparelho genito-urinário e mama: Glomerulopatias; pielonefrites; hidronefrose; insuficiência renal crônica, a partir do estágio IV; neoplasias urológicas; disfunções do esfíncter vesíco-uretral; câncer ginecológico e de mama.

m) Substâncias psicoativas em estágio ativo: Serão consideradas incapacitantes condições crônicas graves que comprometam a capacidade de desempenho das funções do cargo, o uso de substâncias psicoativas em estágio ativo que comprometa a capacidade de desempenhar as atividades e impeçam o desempenho eficaz e seguro das funções, bem como condições que possam representar um risco para o candidato ou para as pessoas com as quais ele interage no exercício da função pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucapsul**, para:

11.1.1 Receber as inscrições.

- 11.1.2** Receber o valor relativo as taxas de inscrições.
 - 11.1.3** Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.
 - 11.1.4** Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).
 - 11.1.5** Deferir e indeferir as inscrições;
 - 11.1.6** Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
 - 11.1.7** Prestar informações sobre o **Concurso Público**;
 - 11.1.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva deste **Concurso Público**, bem como divulgar seus respectivos resultados.
 - 11.1.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
 - 11.1.10** Publicar o resultado definitivo do **Concurso Público**.
- 11.2** Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:
- 11.2.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
 - 11.2.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
 - 11.2.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
 - 11.2.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
 - 11.2.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.
 - 11.2.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
 - 11.2.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
 - 11.2.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
 - 11.2.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.
 - 11.2.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
- 11.3** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Concurso Público**.
- 11.4** É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão do Concurso Público nomeados pelo Município de Palhoça e de funcionários do **Instituto Fucapsul**.
- 11.5** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo, instituída pela Lei Complementar nº 326/2022.
- 11.6** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Palhoça**.

Palhoça - SC, 12 de dezembro de 2023.

Gean Karlo Medeiros
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGO NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÉDIO:

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei Municipal Complementar Nº 96, de 15 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) – disponível em: <https://leismunicipais.com.br>.

1.1.3 INFORMÁTICA: Noções de informática Hardware e Software. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Redes Sociais. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras.

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.2.1 Auxiliar de Sala: Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Base Curricular da Rede Municipal de Ensino de Palhoça: introdução, fundamento, eixos integradores e seção da educação infantil.